



RESOLUÇÃO SES/MG N° 5209 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece despesas e dotações orçamentárias para o primeiro quadrimestre do exercício de 2016, referentes à execução das ações de organização da atenção secundária em Saúde Bucal, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011, que aprova o incentivo financeiro para a Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.238, de 18 de abril de 2012, que aprova o incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais; e

- a Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012, que aprova o incentivo financeiro adicional para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.923.300,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e trezentos reais) a ser destinado ao custeio das ações de organização da atenção



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

secundária em Saúde Bucal, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2016.

Parágrafo único. As despesas previstas no *caput* deste artigo referem-se às seguintes ações:

I – R\$ 1.323.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e trezentos reais) para custeio da Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas; e

II – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para custeio dos Serviços de Assistência Odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar.

Art. 2º As despesas de que trata esta Resolução serão custeadas com recurso do Tesouro Estadual e correrão por conta da Dotação Orçamentária 4291.10.301.192.4531.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 3º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2016.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**